

AGENCIA NACIONAL DE ENERGIA ELETRICA - DF

Termo de Referência 29/2026**Informações Básicas**

Número do artefato UASG	Editado por	Atualizado em
29/2026	323028-AGENCIA NACIONAL DE ENERGIA ELETRICA - DF NUBIA PINHEIRO DE OLIVEIRA	05/05/2026 18:44 (v 0.5)
Status		
ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Capacitação	135/2026	48500.008416/2026-17

1. Condições Gerais da Contratação**Objeto**

Contratação de ação de capacitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea f, da Lei n.º 14.133/2021, e em conformidade com as informações detalhadas na Requisição de Planejamento da Contratação SEI 0320668 e nos termos a seguir:

Nome da ação de capacitação: "41º Congresso Brasileiro de Treinamento e Desenvolvimento"

Programa de capacitação: Programa de Formação e Aperfeiçoamento (PFA) – Cursos Abertos

Instituição promotora: Associação Brasileira e Treinamento e Desenvolvimento

CNPJ nº: 43.730.787/0001-50

Data de início: 08 de junho de 2026

Data de término: 10 de junho de 2026

Carga horária: 24 horas

Modalidade: Presencial

Local de realização: São Paulo - SP

Participante(s): Rachel Carvalho Sanches

Valor unitário: R\$ 8.940,00 (oito mil, novecentos e quarenta reais)

Valor Total: R\$ 8.940,00 (oito mil, novecentos e quarenta reais)

Número da contratação no PCA: 6/2026 – Participação dos servidores da ANEEL em ações de capacitação abertas, fechadas e internas

Adequação Orçamentária

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade/Gestão: 323028/32210;

Fonte de Recursos: 1052 - Recursos Livres da UO-ANEEL;

Programa de Trabalho: 2119 – Gestão e Manutenção do Ministério de Minas e Energia;

Ação: 4572 – Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Plano Interno: "Promover ações de capacitação do PFA em turmas abertas"

2. Descrição da Necessidade da Contratação

Relação da Capacitação com o Trabalho do(s) Participante(s):

O evento aborda temas centrais à atuação da Coordenação de Estágio e Desenvolvimento de Pessoas - COEDP, tais como: estratégias contemporâneas de desenvolvimento de pessoas; modelos de capacitação orientados por competências; e integração entre aprendizagem, desempenho e resultados organizacionais.

Esses conteúdos dialogam diretamente com as responsabilidades da participante na revisão e no aprimoramento da Política de Desenvolvimento de Pessoas, permitindo: atualização conceitual e metodológica; incorporação de boas práticas nacionais; e maior aderência às diretrizes da Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas (PNDP).

Resultados Esperados:

Os resultados esperados para o 41º Congresso Brasileiro de Treinamento e Desenvolvimento (CBTD) incluem o fortalecimento das práticas de aprendizagem corporativa, a troca de experiências entre profissionais do setor e a apresentação de tendências e inovações em treinamento. Espera-se também que o evento promova networking qualificado, gerando oportunidades de parcerias e atualização profissional para todos os participantes.

Justificativa de Escolha do Contratado:

Associação Brasileira de Treinamento e Desenvolvimento - ABTD, é referência nacional em soluções estratégicas em T&D, através de eventos e conteúdos exclusivos que visam tornar melhores ambientes e pessoas por meio do desenvolvimento pessoal e profissional.

A ABTD demonstra atuação consolidada, reconhecimento nacional e especialização técnica na área de Treinamento, Desenvolvimento e Gestão de Pessoas. Trata-se de entidade responsável pela realização do Congresso Brasileiro de Treinamento e Desenvolvimento - CBTD, congresso que chega em 2026 à sua 41ª edição, sendo reconhecido como um dos maiores congressos de treinamento e desenvolvimento do mundo, com histórico recente de mais de 7.000 participantes em sua edição anterior.

Assim, tal longevidade e abrangência demonstram a credibilidade institucional, capacidade organizacional e relevância técnica da entidade no campo do desenvolvimento humano e organizacional. A associação atua como referência nacional em soluções estratégicas de T&D, promovendo eventos, conteúdos técnicos, intercâmbio de boas práticas e atualização profissional contínua, com foco no aperfeiçoamento de ambientes organizacionais e no desenvolvimento pessoal e profissional.

3. Descrição da Solução

A solução a ser contratada é descrita nos termos abaixo, conforme informações divulgadas pela Instituição Promotora (0320668) e no planejamento interno da capacitação.

Objetivo(s) da Capacitação:

Capacitar servidora da Superintendência de Gestão de Pessoas, lotada na COEDP, no "41º Congresso Brasileiro de Treinamento e Desenvolvimento (CBTD)", cujo foco é promover a troca de experiências e conhecimentos entre profissionais de treinamento e desenvolvimento de todo o Brasil; apresentar tendências, inovações e práticas eficazes na área de educação corporativa e desenvolvimento humano; estimular a formação de redes de contato e parcerias entre empresas, especialistas e participantes; discutir desafios atuais e futuros do setor, contribuindo para a evolução das estratégias de treinamento e desenvolvimento organizacional; e fortalecer o papel do treinamento e desenvolvimento no aumento da competitividade e sustentabilidade das organizações brasileiras.

Público-alvo:

Servidora Efetiva da SGP.

Conteúdo programático:

Dia 8/6/2026:

Acelerador de T&D: como usar IA para curar conteúdo técnico e validar a eficácia;

Presença sem Presença: o desafio real de engajamento nos treinamentos;

Design de Conteúdo Multimodal e Aprendizagem Significativa;

Lideratividade - Liderança Criativa;

Kirkpatrick de ponta-cabeça: engenharia reversa de mensuração de T&D;

Clareza Mental + IA: O Novo Código da Produtividade;

Neuromitos na aprendizagem e como eles afetam o T&D;

Experiências de Aprendizagem 3M: Memoráveis, Mobilizadoras e Marcantes;

IA na Prática: como criar treinamentos interativos e engajadores;

A importância do posicionamento diante de temas difíceis;

O segredo das Comunidades Gamers aplicado às Comunidades Organizacionais;

Aprendizagem para Alta Performance: o Revolucionário Método NeuroCarrossel;

Cultura em Jogo: Treinamentos presenciais através do MicroGameLearning;

Entre Intenção e Impacto: o design por trás das aprendizagens duradouras;

Motivação inspira. Desempenho entrega. Performance sustenta;

O Fator 1 para 5: Porque a IA falha sem uma Cultura de Adaptabilidade e Diálogo;

Da reação ao impacto real: uma metodologia prática para avaliar treinamentos de vendas;

Quando a Cultura sabota o Futuro: Liderança Analógica em Era de IA

9/6/2026:

Mentoria e IA: Criando sistemas inteligentes de desenvolvimento;

Como aprender em um cenário de abundância radical;

Metodologias na era da atenção: O sensorial, a experiência e o impacto em T&D;

Líderes que navegam no Caos: Neurociência e Inteligência Emocional no mundo RUPT;

Desafiando Dragões: Tomada de decisão em cenários complexos;

Os Sinais Organizacionais que Sabotam a Transferência da Aprendizagem;

A Estratégia por trás da Magia: Nunca foi sorte, sempre foi Cultura!;

Liderança baseada em pontos fortes como alavanca de performance e engajamento;

NeuroBugs: Domine Seu Cérebro, Antes Que Ele Domine Você;

Produtividade Além da IA;

Liderança feminina: um desafio de cultura, não de talento;

Data Storytelling: transforme dados em histórias e engaje pessoas;

Data Storytelling: transforme dados em histórias e engaje pessoas;

T&D em tempos de IA;

Você é mesmo líder de pessoas?

10/6/2026:

Sinfonia: Orquestrando inteligências para escalar o impacto do T&D;

Autonomia no trabalho: espaço real para agir ou pressão disfarçada?;

Algoritmo humano: por que a mentoria é o único upskilling que a IA não substitui;

Ciência Comportamental: Como fechar o gap entre o saber e o fazer;

Arquitetura de Agentes: Construindo a sua Equipe Digital de T&D;

Do Treinamento à Transformação: Um Jogo para Potencializar sua Cultura de Aprendizagem;

IA em T&D: Dominando a Cultura Skill-Based;

Como líderes moldam a cultura organizacional nas atitudes do dia a dia;

IA, Cultura e Liderança, a nova tríade da Performance Humana;

Engajamento não é motivação é estado neurobiológico;

O Amanhã da Aprendizagem: 8 Tendências para transformar seu T&D/L&D;

Design Intencional de Carreira;

Além do Treinamento: Comunidades de Aprendizagem Inspiradas no Trekking;

Remuneração Educacional: quando aprender vira vantagem competitiva;

As fronteiras do T&D: problemas que não se resolvem com treinamento;

Utilizando os fluxos de trabalho como estratégia de aprendizagem organizacional;

Plenária de Encerramento do Evento.

Metodologia:

Palestras interativas

Material didático:

Não se aplica

Experiência da instituição promotora/instrutor:

A ABTD demonstra atuação consolidada, reconhecimento nacional e especialização técnica na área de Treinamento, Desenvolvimento e Gestão de Pessoas. Trata-se de entidade responsável pela realização do Congresso Brasileiro de Treinamento e Desenvolvimento - CBTDD, congresso que chega em 2026 à sua 41ª edição, sendo reconhecido como um dos maiores congressos de treinamento e desenvolvimento do mundo, com histórico recente de mais de 7.000 participantes em sua edição anterior.

4. Fundamentação da Contratação

Referências Legais

- Lei nº 9.784/1999: regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública federal;
- Lei nº 14.133/2021: Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017: dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022: dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital;
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 81/2022: Dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência – TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema TR digital.

Parecer PF/ANEEL

Com fundamento na Orientação Normativa AGU nº 55 de 2014, a Procuradoria Federal junto à ANEEL recomenda a adoção de manifestação jurídica referencial, expressa no Parecer nº 00111/2023/PFANEEL/PGF/AGU (48516.000924 /2023-00), para os casos de contratação direta de treinamento e aperfeiçoamento de servidores públicos, mediante inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021.

Para aplicabilidade do Parecer Referencial, a Equipe de Planejamento da Contratação deve elaborar lista de verificação dos requisitos da hipótese legal de contratação direta de treinamento e aperfeiçoamento de servidores públicos, mediante inexigibilidade de licitação.

Política de Capacitação

De acordo com a Norma de Organização ANEEL nº 2, de 25 de fevereiro de 2003, revisada pela Portaria nº 6.367, de 20 de abril de 2020, a Política de Capacitação da ANEEL está embasada em estratégias voltadas ao desenvolvimento pessoal, profissional e institucional. Suas premissas incluem o estabelecimento do processo de capacitação como uma ferramenta essencial para a melhoria do desempenho, alinhando interesses individuais e institucionais; a participação ativa do gestor e servidor na condução do processo de desenvolvimento; e a democratização do acesso e equilíbrio na distribuição das oportunidades, permitindo a capacitação de todos os servidores em exercício na Agência.

Para isso, a Política de Capacitação busca desenvolver as competências necessárias para a profissionalização do servidor no desempenho de suas atribuições, a fim de alcançar os objetivos da instituição. Além disso, visa incentivar e valorizar o conhecimento do papel de agente público a serviço da sociedade, estimular a cultura de autodesenvolvimento entre os servidores, tornando-os agentes de sua própria capacitação, viabilizar ações de desenvolvimento gerencial para atividades de chefia, direção e assessoramento, e promover oportunidades de capacitação para as unidades organizacionais de forma a atender às necessidades da Agência.

Esses parâmetros estão em consonância com a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas (PNDP) para a Administração Pública federal, que tem o objetivo de promover o desenvolvimento dos servidores públicos nas competências necessárias à consecução da excelência na atuação dos órgãos e das entidades.

5. Requisitos da Contratação

Especificações técnicas a serem consideradas estão juntadas ao processo administrativo de contratação.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, devido à natureza do objeto.

A execução obedecerá aos prazos descritos na programação do curso, anexa ao processo administrativo de contratação.

6. Modelo de Execução Contratual

O prazo de execução, local da prestação do serviço e a rotina de execução se encontram detalhados nas Seções de Condições Gerais da Contratação e de Descrição da Solução deste Termo de Referência.

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos e ferramentas necessários, nos termos da Seção de Descrição da Solução deste Termo de Referência.

7. Modelo de Gestão do Contrato

Rotinas de Fiscalização Contratual

O serviço deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133 /2021, art. 115, caput).

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, quando houver, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133 /2021, art. 115, §5º).

Critérios de Aferição e Medição para Faturamento

A avaliação da execução do objeto utilizará o formulário de avaliação de treinamento.

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- não produziu os resultados acordados;
- deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

O recebimento da prestação do serviço será considerado após a emissão do certificado pela contratada.

8. Forma e Critérios de Seleção

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III, alínea f, da Lei n.º 14.133/2021.

Previamente ao início da capacitação ou à celebração do contrato, se houver, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, quando se tratar de empresa nacional ou internacional com representação no país; especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como: SICAF; TCU; CADIN; CNJ; e CGU.

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

Habilitação Jurídica:

- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 /10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional;
- prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

9. Infrações e Sanções Administrativas

As infrações e as sanções administrativas, quando cabíveis, observarão a legislação vigente.

10. Obrigações do Contratante

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada.

Notificar a Contratada sobre vícios defeitos ou incorreções verificadas no serviço prestado.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações pela Contratada.

Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da capacitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. Obrigações do Contratado

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento da capacitação, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas demandadas, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

Reparar ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços nos quais se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução do serviço pelo Contratante.

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da prestação da capacitação.

12. De Acordo da Autoridade Competente

De acordo.

Em atenção ao disposto no art. 50 da Lei nº9.784/1999, aprovo este Termo de Referência e acrescento que esta contratação é necessária às atividades a serem desempenhadas pela ANEEL.

Ressalto que as especificações técnicas do objeto estão limitadas às exigências da demanda, e não contém minúcias excessivas ou irrelevantes que limitem a competição.

Quanto à formalização, aprovo na íntegra a estruturação deste documento, estando todos os elementos necessários à instrução processual devidamente demonstrados, e adequados aos termos da legislação pertinente, inclusive no tocante ao orçamento da contratação.

Destaco ainda que a contratação, objeto deste Termo de Referência, não implica a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental; e que os serviços a contratar podem ser objeto de execução indireta na Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, de acordo com as hipóteses estabelecidas pelo Decreto nº 9.507/2018 e pela Portaria nº 443/2018.

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE Nº 549/2026 - SGA/ANEEL

NUBIA PINHEIRO DE OLIVEIRA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 28/04/2026 às 10:11:53.

Despacho: DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE Nº 549/2026 - SGA/ANEEL

RACHEL CARVALHO SANCHES

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 28/04/2026 às 15:53:57.

Despacho: DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE Nº 549/2026 - SGA/ANEEL

ELEN FRANCO E COUTO DE CARVALHO

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 28/04/2026 às 11:07:16.

Despacho: DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE Nº 549/2026 - SGA/ANEEL

RODRIGO FERNANDES BRAGA COELHO

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 05/05/2026 às 18:44:33.

